



# Câmara Municipal de Porto Alegre

PROC. Nº 1581/17  
PLL Nº 184/17

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA  
COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS, ORÇAMENTO E DO MERCOSUL  
COMISSÃO DE URBANIZAÇÃO, TRANSPORTES E HABITAÇÃO  
COMISSÃO DE DEFESA DO CONSUMIDOR, DIREITOS HUMANOS E  
SEGURANÇA URBANA  
COMISSÃO DE SAÚDE E MEIO AMBIENTE

**PARECER CONJUNTO Nº 17 /18**  
**CCJ/CEFOP/CUTHAB/CEDECONDH/COSMAM**

**Institui a Política Municipal de Gerenciamento Integrado de Resíduos Sólidos Urbanos de Porto Alegre – PMGIRS-Poa – e altera os incs. I, IV e V do *caput* do art. 3º da Lei Complementar nº 728, de 8 de janeiro de 2014 – Código Municipal de Limpeza Urbana –, e alterações posteriores, alterando definições.**

Vem a este Relator-Geral, para parecer conjunto, o Projeto em epígrafe, de autoria do vereador Moisés Barboza.

O mencionado Projeto de Lei foi, preliminarmente, examinado pela douta Procuradoria desta Casa, que se manifestou no sentido de que o conteúdo normativo da matéria objeto da Proposição insere-se no âmbito Legislativo, sem indicar óbice a sua tramitação.

É o relatório.

O presente Projeto de Lei institui a gestão integrada dos resíduos sólidos no município de Porto Alegre, incluindo ações e procedimentos voltados a implementar soluções, procedimentos e regras, tendo como maior desafio a articulação entre os entes federativos e os demais atores sociais envolvidos no manejo dos resíduos sólidos.

A construção dos planos nacional, estaduais e municipais e os de gerenciamento de resíduos sólidos privados são um componente estratégico à melhora do saneamento básico e da qualidade de vida. Esses planos de responsabilidade dos entes federados devem tratar de questões que envolvem a coleta seletiva, a reciclagem, a inclusão social e a participação da sociedade civil, bem como a identificação de todas as tipologias de resíduos gerados na sociedade, pelo consumo ou pelo setor produtivo.



**PARECER CONJUNTO Nº 43 /18  
CCJ/CEFOP/CUTHAB/CEDECONDH/COSMAM**

A cidade de Porto Alegre, em que pese ter elaborado o PMGIRS (2013) ainda não o transformou em norma regulamentadora, visando à efetiva execução, obrigando todos os atores envolvidos. A cidade possui 1.481.019 habitantes (IBGE, 2016), e sua geração *per capita* (kg/hab./dia) de resíduos domésticos (RDO) e resíduos públicos urbano (RPU) é de 1,12 kg/hab./dia, sendo que a geração de RDO é de 0,87 kg/hab./dia e a de RPU é de 0,25 kg/hab./dia, tendo atingido o volume total de RDO/RPU 1.658.741 ton./dia, e sendo sua taxa de recuperação de recicláveis de RDO/RPU de 2,65% (SNIS, 2014).

Entretanto, o Poder Público Municipal desconhece o volume gerado pelas empresas localizadas na Cidade, as tipologias, os responsáveis, a destinação de resíduos e rejeitos e os demais atores que de alguma forma contribuem na gestão dos resíduos municipais, dentre outras informações pertinentes ao plano de gerenciamento de resíduos sólidos que devem incorporar o PMGIRS. Tais informações necessitam de uma base informatizada para compilar os dados recebidos, interpretá-los e, por fim, enviá-los aos órgãos competentes, para que haja um inventário estadual e nacional de resíduos e rejeitos.

Diante disso, torna-se de grande valor discutir este Projeto de Lei a partir da premissa definida na legislação vigente e das informações extraídas do PMGIRS (PORTO ALEGRE, 2014) e do Plano Municipal de Saneamento Básico (PMSB).

Nos termos da Constituição Federal, é competência Municipal legislar sobre a proteção do meio ambiente, combater a poluição (CF art. 23, VI) assim como legislar sobre assuntos de interesse local e promover adequado ordenamento territorial, mediante planejamento e controle do uso e da ocupação do solo urbano (art. 30, incisos I, II e VIII).

Da mesma forma, o art. 225 da CF estabelece a competência concorrente dos entes federados na defesa e proteção do ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida.

Portanto, o Poder Público não pode se eximir da sua responsabilidade regulamentadora das ações relativas ao gerenciamento de resíduos ou rejeitos, sob pena de estamos afetando o meio ambiente e, por consequência, a saúde pública.



**PARECER CONJUNTO Nº 18 /18**  
**CCJ/CEFOR/CUTHAB/CEDECONDH/COSMAM**

Isso posto, as disposições da presente iniciativa encontram-se adequadas ao ordenamento jurídico, pelo o que opinamos pela inexistência de óbice jurídico à tramitação da matéria; e, quanto ao mérito somos pela **aprovação** do Projeto.

Sala das Sessões, 24 de outubro de 2018.

  
**Vereador Mauro Pineiro,**  
**Relator-Geral.**

Aprovado pelas Comissões em 24-10-18



# CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE

**Legenda:**  
S – Sim  
N – Não  
A – Abstenção  
F – Falta

PARECER CONJUNTO Nº 13/18 DATA DA VOTAÇÃO: 24-6-18

PROCESSO Nº 1581163

Votação:  SIMBÓLICA  NOMINAL

| Comissão de Constituição e Justiça                                    | Votação           |
|---|-------------------|
| Vereador Dr. Thiago – Presidente                                      |                   |
| Vereador Mendes Ribeiro – Vice-Presidente                             |                   |
| Vereador Adeli Sell   |                   |
| Vereador Cláudio Janta  |                   |
| Vereador Márcio Bins Ely  |                   |
| Vereador Ricardo Gomes  |                   |
| Vereador Rodrigo Maroni   |                   |
| <b>Total votos Sim</b>  |                   |
| Comissão de Economia, Finanças, Orçamento e do MERCOSUL               | Votação           |
| Vereador João Carlos Nedel – Presidente                               |                   |
| Vereador Felipe Camozzato – Vice-Presidente                           |                   |
| Vereador Aírto Ferronato  |                   |
| Vereadora Lourdes Sprenger  |                   |
| Vereador Mauro Zacher   |                   |
| <b>Total votos Sim</b>  |                   |
| Comissão de Urbanização, Transportes e Habitação                      | Votação           |
| Vereador Elizandro Sabino – Presidente                                |                   |
| Vereador Roberto Robaina – Vice-Presidente                            |                   |
| Vereadora Dr. Goulart   |                   |
| Vereadora Fernanda Melchionna   |                   |
| Vereador Paulinho Motorista   |                   |
| Vereador Prof. Wambert  |                   |
| <b>Total votos Sim</b>  |                   |
| Comissão de Educação, Cultura, Esporte e Juventude                    | Votação           |
| Vereador Tarciso Flecha Negra – Presidente                            |                   |
| Vereador Reginaldo Pujol – Vice-Presidente                            |                   |
| Vereador Alvoní Medina  |                   |
| Vereador Cassiá Carpes  |                   |
| Vereadora Sofia Cavedon   |                   |
| <b>Total votos Sim</b>  |                   |
| Comissão de Defesa do Consumidor, Direitos Humanos e Segurança Urbana | Votação           |
| Vereadora Comandante Nádia – Presidente                               |                   |
| Vereador Moisés Barboza – Vice-Presidente                             |                   |
| Vereador João Bosco Vaz   |                   |
| Vereador Marcelo Sgarbossa  |                   |
| Vereadora Mônica Leal   |                   |
| Vereador Prof. Alex Fraga   |                   |
| <b>Total votos Sim</b>  |                   |
| Comissão de Saúde e Meio Ambiente                                     | Votação           |
| Vereador Cassio Trogildo – Presidente                                 |                   |
| Vereador José Freitas – Vice-Presidente                               |                   |
| Vereador Aldacir Oliboni  |                   |
| Vereador André Carús  |                   |
| Vereador Mauro Pinheiro   |                   |
| Vereador Paulo Brum   |                   |
| <b>Total votos Sim</b>  |                   |
| <b>TOTAL DE VOTOS</b>   | <b>Sim:</b>       |
|   | <b>Não:</b>       |
|   | <b>Abstenção:</b> |

RESULTADO:  APROVADO  EMPATADO  REJEITADO

*Thiago Duarte*  
PRESIDENTE

*Adelino*  
SECRETÁRIO AD HOC